



## CONTRATO Nº 20170035

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EMPRESA W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Tv. 7 de Setembro s/n, Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo(a) Exm<sup>a</sup> Senhora **ELIENA CAROLINE RAMALHO DIA** – Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF nº 002.891.272-11, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal s/nº, Bairro Jiquiri, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº 09.269.420/0001-42, Inscrição Estadual nº 15.268.200-7 e Inscrição Municipal nº 000986, estabelecida sito a Av. Sinhá Ferreira, nº 550 – Bairro da Vila Sinhá, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr. WARTELOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2691328 SSP-PA e do CPF/MF nº 601.895.292-68, residente e domiciliado na Av. Sinhá Ferreira, nº 550 – Bairro da Vila Sinhá, cidade de Bragança/Pa, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-17.02.002**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos e serviços de materiais gráficos, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança.

#### Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Itens	Descrição	Und.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
1	Banner em Lona Vinílica, medindo 1,20x0,80cm	Unid.	20	50	<b>79,00</b>
2	Bloco de Anotações com 100 Folhas, formato 32, impresso em preto e branco	Unid.	500	1.000	<b>4,80</b>
3	Bloco timbrado, Formato 16, impresso colorido	Unid.	5.000	10.000	<b>15,00</b>



4	Bloco timbrado, Formato 32, impresso colorido	Unid.	500	2.000	<b>6,50</b>
5	Capa de Processo, formato 2, impresso colorido	Unid.	1.000	3.000	<b>3,40</b>
6	Caderno Brochura capa dura 96 folhas	Unid.	3.000	6.000	<b>23,80</b>
7	Carimbo automático grande	Unid.	10	20	<b>40,00</b>
8	Carimbo automático médio	Unid.	10	20	<b>35,00</b>
9	Cartazes, formato A4, impresso colorido	Unid.	2.000	4.000	<b>0,90</b>
10	Cartazes, formato A4, impresso em preto e branco	Unid.	3.000	5.000	<b>1,20</b>
11	Certificado, formato 16, impresso colorido	Unid.	200	400	<b>1,90</b>
12	Certificado, formato A4, impresso colorido	Unid.	200	400	<b>2,70</b>
13	Convites impressos tamanho 15 cm x 21 cm, policromia, gramatura 180gr, papel branco alta alvura.	Unid.	500	1.000	<b>1,70</b>
14	Cópia diversa, impressa em preto e branco	Unid.	5.000	10.000	<b>0,20</b>
15	Cópia diversa, impresso colorida	Unid.	5.000	10.000	<b>3,20</b>
16	Crachá c/ cordão, formato 64, impresso colorido	Unid.	500	1.000	<b>6,50</b>
17	Crachá sem cordão, formato 64, impresso colorido	Unid.	500	1.000	<b>4,00</b>
18	Encadernação, até 200 folhas	Unid.	500	1.000	<b>3,50</b>
19	Encadernação, até 500 folhas	Unid.	500	1.000	<b>4,00</b>
20	Envelope tipo saco grande, timbrado	Unid.	500	1.500	<b>0,95</b>
21	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica comprimento 4,00, largura 0,80, quantidade cores 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações.	Unid.	50	100	<b>252,80</b>
22	Faixa em Lona Vinílica Tamanho 3,0 M x 1,0 M	Unid.	50	100	<b>237,00</b>
23	Ficha de referência com o timbre da SEMTRAPS	Unid.	500	1.000	<b>1,80</b>
24	Ficha contra referência com o timbre da SEMTRAPS	Unid.	500	1.000	<b>1,80</b>
25	Folder, formato A4, impresso colorido	Unid.	2.000	3.000	<b>0,70</b>
26	Folder, formato A4, impresso em preto e branco	Unid.	2.000	3.000	<b>0,35</b>
27	Impressão Logo da Prefeitura em Envelope Branco, Policromia 11x17 cm	Unid.	2.000	3.000	<b>0,40</b>
28	Impressão Logo da Prefeitura em Envelope Branco, Policromia 18x24 cm	Unid.	500	1.000	<b>0,60</b>
29	Impressão Logo da Prefeitura em Envelope Branco, Policromia 24x34 cm.	Unid.	500	1.000	<b>0,90</b>
30	Impresso em Papel Adesivo, Formato 18.	Unid.	300	500	<b>3,60</b>
31	Informativos institucionais no formato A3, gramatura 150g, papel couche brilhante, policromia.	Unid.	500	1.000	<b>4,20</b>



32	Panfletos coloridos, formato 32, impresso colorido	Unid.	1.000	2.000	<b>0,35</b>
33	Panfletos em Policromia em Papel Coche 115 g. formato 18.	Unid.	1.000	2.000	<b>0,55</b>
34	Papel Timbrado 100x1 via, Impressão em Policromia Formato 9	Unid.	1.000	2.000	<b>0,32</b>
35	Papel Timbrado 100x1 via, Impressão formato 9	Unid.	1.000	2.000	<b>0,32</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 460.325,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº



8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Março de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que



deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 460.325,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**.

, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados e produtos entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

#### **Exercício 2017:**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social:

Projeto – Atividade	Categoria Econômica
08.122.003 2.024 – (Gestão da Sec. Municipal de Trabalho e Promoção Social)	
08.122.0003 2-108 – (Gestão de Recursos Humanos Capacitação de Pessoal – Assist. Social)	
08.241.0030 2-031 – (Proteção do Idoso – PBU II)	
08.242.0030 2-033 – (Atenção ao Portador de Necessidades Especiais – PPD – PTM)	



08.243.0030 2-036 – (Gestão do Fundo Municipal de Infância e Adolescentes – FIA)	3.3.90.30.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
08.243.0030 2-037 – (Manutenção do Conselho Tutelar)	
08.243.0030 2-038 – (Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente – CMDCA)	
08.243.0030 2-040 – (Apoio a Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – PVMC)	
08.243.0030 2-147 – (Manutenção do CREAS)	
08.244.0003 2-022 – (Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social)	
08.244.0030 2-155 – (Manutenção do Programa Bolsa Família)	
08.244.0030 2-156 – (Atenção Integral a Família CRAS – PAIF – PBF)	
08.244.0030 2-157 – (Proteção à Criança de 0 a 6 anos e suas Famílias – PBV II)	
08.244.0030 2-158 – (Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD)	
08.244.0030 2-161 – (Atenção Integral à Família – CRAS – PAEFI-PFMC II)	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**BRAGANÇA-PA, 24 de fevereiro de 2017**

**ELIENA CAROLINE RAMALHO DIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
CNPJ (MF) nº 04.873.592/0001-07  
**CONTRATANTE**

**WARTELOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO**  
**W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP**  
CNPJ (MF) nº 09.269.420/0001-42,  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

